



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE ALTEROSA

CNPJ/CPF : 18.243.238/0001-03

Empreendimento : MUNICIPIO DE ALTEROSA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça GETULIO VARGAS número/km 310 Bairro CENTRO Cep 37145-000
Alterosa - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Alterosa (LAT) -21.2417, (LONG) -46.134

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3271/2022

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento MUNICIPIO DE ALTEROSA para a atividade de: "E-03-06-9- Estação de tratamento de esgoto sanitário", no município de ALTEROSA-MG, devido a insuficiência técnica dos estudos apresentados.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 23/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 23/12/2022 08:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.